



MUNICÍPIO DE POMBAL

MODIFICAÇÃO DO CONTRATO INTERADMINISTRATIVO

Considerando que o escopo subjacente à delegação é, nos termos da lei, o de garantir o não aumento da despesa, o aumento da eficiência da gestão dos recursos, bem como os ganhos de eficácia, a melhoria da qualidade dos serviços prestados às populações e a racionalização de recursos disponíveis (cf.n.º3 do artigo 115º do citado diploma legal);

Considerando que é intenção do Município de Pombal salvaguardar o cabal cumprimento da delegação de competências operada, garantindo a continuidade de prestação de um serviço público de qualidade, mediante a rentabilização de recursos humanos e materiais;

Considerando que, no que à previsão de recursos humanos respeita, se têm suscitadas algumas dúvidas interpretativas do clausulado do Contrato Interadministrativo celebrado em 15 de maio de 2014, urgindo proceder à respetiva aclaração, à luz do que foi, aliás, o resultado das negociações previamente efetuadas com as Juntas de Freguesia/União de Freguesias, e

Considerando ainda que o mencionado esclarecimento pressupõe, necessariamente, a modificação do Contrato Interadministrativo oportunamente celebrado,

Entre:

A CÂMARA MUNICIPAL DE POMBAL, na qualidade de órgão executivo do Município de Pombal, Pessoa Coletiva de Direito Público número 506334562, com sede no Largo do Cardal, 3100-440 Pombal, com o endereço eletrónico geral@cm-pombal.pt, ora representada pelo Senhor Presidente, Dr. Diogo Alves Mateus, no uso das competências previstas nas alíneas a) e c) do n.º 1 e na alínea f) do n.º 2 do artigo 35.º do



MUNICÍPIO DE POMBAL

Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro de ora em diante designada apenas por Primeira Outorgante, e

A FREGUESIA DE VERMOIL, Pessoa Coletiva de Direito Público, NIPC 507 674 065 com sede na Rua João de Barros, n.º 32, 3100- 442 Vermoil, endereço eletrónico presidente@jf-vermoil.pt, neste ato representada pelo Senhor Presidente da Junta de Freguesia Carlos José Mendes Santos, no uso das competências previstas nas alíneas a) e g) do n.º 1 do artigo 18.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, de ora em diante designada apenas por Segunda Outorgante

— é acordada a modificação do Contrato Interadministrativo celebrado em 15 de maio de 2014, que se regerá pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1.ª

Objeto

A modificação que se pretende operar tem por objeto a alteração do n.º4 da Cláusula 11ª do Contrato Interadministrativo celebrado em 15 de maio de 2014, que passará a ter a seguinte redação:

Cláusula 11ª

Meios humanos

1.(...)

2.(...)

3.(...)

4. Em caso de formalização de candidaturas a programas de promoção de emprego, para contratação de trabalhador com a categoria de técnico superior, designadamente para



MUNICÍPIO DE POMBAL

exercício de funções de planeamento, programação, avaliação e aplicação de métodos, com responsabilidade e autonomia técnica, o MUNICÍPIO compromete-se a suportar até 2.000 € (dois mil euros) anuais, ou 3.000 € (três mil euros) anuais, no caso das Uniãos de Freguesias, com os encargos decorrentes da execução destes projetos, sendo que o processo de candidatura deverá ser previamente articulado com o MUNICÍPIO e o pagamento efetuado contra a apresentação da documentação justificativa.

Cláusula 2.^a

Vigência

O período de vigência da modificação coincidirá com a duração do Contrato Interadministrativo a que se alude no artigo anterior.

Cláusula 3.^a

Forma

A presente modificação reveste a forma escrita, conforme definido no n.º 2 da Cláusula 22.^a do Contrato Interadministrativo celebrado em 15 de maio de 2014.

Cláusula 4.^a

Publicidade

A modificação do Contrato Interadministrativo será alocada no portal do Município de Pombal (www.cm-pombal.pt).

Cláusula 5.^a

Entrada em vigor



MUNICÍPIO DE POMBAL

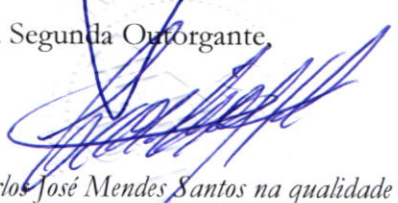
A presente modificação entra em vigor em 2018, após a respetiva aprovação por parte dos órgãos Assembleia de Freguesia e Assembleia Municipal.

Pombal, 16 de maio de 2018

Primeiro Outorgante,


(*Diogo Alves Mateus, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal.*)

Pela Segunda Outorgante,


(*Carlos José Mendes Santos na qualidade de Presidente da Junta de Freguesia de Vermoil*)